



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio João Medeiros

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15

Lei nº 311, de 19 de junho de 2018

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar alterando a Lei Municipal Nº 307/2017 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo do Art. 74, I da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 7º, inciso II, da Lei municipal nº 307/2017, que estima a Receita e fixa a Despesa, deste município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º. Fica determinada a execução de abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 15.000,00(**quinze mil reais**), destinados à reforço de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Vereadores do Marcelino Vieira-RN.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste Projeto de Lei possuem a seguinte classificação Orçamentária:

ÓRGÃO	01.000 – Poder Legislativo
01.001 Câmara Municipal de Marcelino Vieira	
01 031 001 2.001 Manutenção das atividades da Câmara	
3.1.90.36.00 Outros Serv. Terc. Pessoa Física	15.000,00
100 Recursos ordinários	
Total	15.000,00

Parágrafo Único - Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o Artigo anterior, serão provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 43, § 1º, incisos III e IV, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme as seguintes classificações:

ÓRGÃO	01.000 – Poder Legislativo
01.01 Câmara Municipal de Marcelino Vieira	
01 031 0001 2.000001- Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
3.3.3.90.39.00 – Outros Serviços. Terc. Pessoa Jurídica	15.000,00
100 Recursos ordinários	
Total	15.000,00



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio João Medeiros

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira-RN, em 19 de junho de 2018.


Kerles Jácome Sarmiento

PREFEITO